

RESOLUÇÃO Nº 605/2025 – CEDCA-CE, de 10 de dezembro de 2025.

DELIBERA SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO CEARÁ / CPA-CE / GESTÃO 2026/2028, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E ART. 8º DA RESOLUÇÃO CEDCA 603/2025

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019).

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial os artigos 12 a 15;

CONSIDERANDO o art. 16, incisos II e VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a opinião, a expressão e a participação da vida política à criança e ao adolescente, na forma da lei;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 2º da Resolução 159/2013 do CONANDA, que define a competência dos conselhos estaduais para aprovar resolução referente às diretrizes e às orientações para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos seus direitos;

CONSIDERANDO o que estabelece a resolução 260/2013 do CEDCA-CE, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão, relacionado aos seus direitos, no âmbito dos conselhos de direitos no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a resolução 539/2024 do CEDCA-CE que dispõe sobre as Diretrizes Básicas para o Atendimento Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes no estado do Ceará para o biênio 2026/2028, nos Art. 4º e 6º, inciso VI, que versa sobre os objetivos e estratégias de fomento a participação de crianças e adolescentes, e;

CONSIDERANDO as Resoluções 191 e 199 de 2017 do CONANDA que dispõem sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, e as orientações para essa participação com proteção respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital Nº 002/2025 do CEDCA-CE, em anexo, que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha dos Adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes **CPA-CE / GESTÃO 2026-2028**, observadas as disposições contidas neste Edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025



Lorena Vitor Loureiro

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

—
CEDCA-CE

ANEXO DA RESOLUÇÃO 603 /2025– CEDCA-CE

EDITAL Nº 002/2025/CEDCA-CE

O CEDCA-CE faz saber e publicar, através da Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE, responsável pelo acompanhamento aos adolescentes do CPA e consequentemente pelo processo de escolha dos adolescentes para compor o CPA-CEDCA o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – CEDCA-CE, QUE DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO CEARÁ / CPA-CE / GESTÃO 2026-2028**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução 603/2025** do CEDCA-CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 14 (quatorze) adolescentes titulares e 14 (quatorze) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns e movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Ceará / CPA-CE / Gestão 2026-2028.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Ceará –CEDCA-CE

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-CE, por meio de Resolução, para participarem do CPA-CE / Gestão 2026-2028, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos, redes deverá indicar **01** (hum) adolescente para compor o CPA-CE / Gestão 2026-2028, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários, em cumprimento de medidas socioeducativa, em situação de acolhimento).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos incompletos.

2.3 As organizações da sociedade civil, Fóruns e Movimentos, redes, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais
2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados habilitados para a Assembleia de Eleição os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada.

3.2 Será habilitada e classificada para a etapa seguinte, a entidades com maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo II considerando os seguintes critérios:

I – Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

II – Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

III – Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV – Situada em município que já criou o Comitê Municipal de Adolescente – CPA ou que está em processo de criação;

V – Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

a. Conselheiras da Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE e os adolescentes do CPA Estadual.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação da documentação;
- d. Assembleia para Eleição;
- e. Homologação do resultado da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada

5.3 Serão automaticamente eliminadas as entidades:

- a) Que não se adequarem aos critérios de participação expostos no item 3;
- b) Inobservância ao rol documental descrito no item 5.5.2;
- c) Inscrição intempestiva;
- d) Apresentação incompleta do rol documental descrito no item 5.5.2;
- e) Inobservância dos itens obrigatórios estabelecidos por este edital específico.

5.3 O resultado da seleção será homologado pelo CEDCA-CE por meio de Resolução publicada no Diário Oficial do Estado.

5.5 DA INSCRIÇÃO

5.5.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via google forms, no período de 11 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026..

5.5.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, as entidades deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico cedcaceara@yahoo.com.br

- I. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
- II. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da entidade que comprove a atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- III. Outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- IV. Carta de recomendação, de uma lauda, do adolescente pela entidade que o inscreveu, justificando a indicação e descrevendo a experiência de participação do adolescente em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- V. Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II).
- VI. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO IV).
- VII. Autorização do uso de imagem do Adolescente indicado.

5.6 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.6.1 Os Adolescentes de 12 a 16 anos do Estado do Ceará, inscritos e aptos na primeira etapa para compor o colegiado do CEDCA-Ce, participarão da Assembleia presencial a se realizar no dia **25 de fevereiro de 2026**, às 14 horas na sede do CEDCA-CE, situada à Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro Fortaleza-Ce.

5.6.2 Os adolescentes terão um tempo de 3 (três) minutos para se apresentarem aos seus pares;

5.6.3. A Votação se realizará entre os pares por meio de voto secreto, obedecendo a tabela de vagas e o Art. 6º da Resolução CEDCA 603/2025, por região administrativa do Estado e contemplando a diversidade

5.6.4 Concluída a votada será iniciada a apuração imediatamente e lavrado termo circunstanciado.

5.6.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado adolescente:

I - Adolescente mais velho

II – Pertencente a família oriunda de programas sociais

III – Equilíbrio de representação social da Entidade com relação a etnia, gênero e com deficiência

5.6.6 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes eleitos por seus pares, indicados pelas entidades classificadas em ordem decrescente, respeitado a regionalização 081 (oito) adolescentes, guardando-se igualdade de gênero ou pelo pelos 30% de mulheres e 06 (seis) adolescentes da diversidade (Indígenas, Quilombolas, com Deficiência, LGBTAPI , em cumprimento de medidas socioeducativas, em acolhimento, Negro entre outros) obedecendo ordem de classificação.

5.6.7 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas;

5.7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CEDCA-CE e publicado no site oficial do CEDCA-CE – www.cedca.ce.gov.br e no site da SPS – www.sps.ce.gov.br até as 23 horas e 59 minutos do dia **04 de março de 2025**

5.7.2 Será publicada lista com os adolescentes eleitos por ordem de classificação de acordo com os critérios descritos neste Edital.

5.7.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico cedcaceara@yahoo.com.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico do CEDCA-CE (www.cedca.ce.gov.br) e SPS www.sps.ce.gov.br

6.2. É de inteira responsabilidade das entidades o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do CEDCA-CE publicados no Diário oficial, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, , entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

6.3 Caso não haja concorrentes de todas as regiões administrativas do Estado, bem como na Diversidade as vagas serão disponibilizadas entre candidato(a)s, respeitando a ordem de classificação.

6.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Executiva do CEDCA-CE por meio do endereço eletrônico: cedcaceara@yahoo.com.br
6.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão do CPA CDCA/CE

7. DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Aprovação do Edital pelo colegiado	10/12/2025
Lançamento do Edital – após publicação no Diário Oficial do Estado	10/01/2026
Período de Inscrições – 30 dias	10/01 à 10/02/2026
Análise documental	11/02/ à 13/02/2026
Homologação da Documentação	19/02/2026
Fórum para Processo de Escolha	25/02/2026
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	26 e 27/02/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	03/03/2026
Divulgação e Homologação do Resultado	04/03/2026
Envio para publicação em Diário Oficial do CPA	05/03/2026
Data da Posse em conjunto com a posse do novo Colegiado do CEDCA	Até 30 de abril de 2026

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITERIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	
Grau de adequação da Proposta às Diretrizes do CEDCA-CE conforme resolução 539/2024 e ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Adequação às Diretrizes do CEDCA – 3 pontos Adequação ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Eixo 3 – 3 pontos	
TOTAL	35	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de identidade.

RG nº _____ Data de expedição _____ / _____ / _____ órgão expedidor

_____, Residente à _____

CEP _____ cidade _____, venho através deste documento

AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente

Portador (a) da RG nº _____

_____, órgão expedidor _____ e do CPF _____

a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, em conformidade com a Resolução XX/2025 do CEDCA-CE

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025

Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereço.....
.....na Cidade de(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade)....., assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente, nascido(a) em/..../...., natural de, portador do RG nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, nos termos da Resolução 603/2025 do CEDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 002 de 10 de dezembro de 2025.

Local e data

Assinatura responsável legal

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Cidade _____, Estado _____,

integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CEDCA, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

_____, ____ de 2025

[ASSINATURA]

ANEXO V
Autorização do Uso de Imagem
(menor de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a na Cidade _____, Estado _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF/MF _____ residente e domiciliado/a Cidade _____ Estado _____, **AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente _____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CEDCA-CE, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

[ASSINATURA]

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Por Decrescente	Por região administrativa* 1	Diversidade*		Classificação Final
	1.Cariri	Indígenas		
	2.Centro Sul	Quilombolas		
	3.Grande Fortaleza	Com Deficiência		
	4. Litoral Leste	Acolhimento		
	5. Litoral Norte	Em cumprimento de Medidas*		
	6.Litoral Oeste/Vale do Curu	Negros		
	7.Maciço de Baturité	LGBTAPIA		
	8.Serra da Ibiapaba			
	9. Sertão Central			
	10. Sertão de Canindé			
	11. Sertão de Sobral			
	12. Sertão de Crateús			
	13. Sertão dos Inhamuns			
	14. Vale do Jaguaribe			

Legenda:

*1.Divisão geográfica das Regiões do Estado do Ceará pela SEPLAG

*2 06 vagas conforme Resolução 603/2025

* Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado